



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 299/91

EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

PROÍBE JOGAR ÁGUA NAS RUAS ASFALTA
DAS DA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira, em -
exercício, Dr. Antonio Brito de Oliveira, no uso de suas atri-
buições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Altamira, apro-
vou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Proibido jogar água nas ruas asfalta
das da cidade.

Art. 2º - As pessoas que infringirem esta Lei será
multada em um Salário Mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16
dias do mês de Dezembro de 1.991.

Reg. às fls. n.º 9. V
do livro competente.
Em, 16 / 12 / 91
Escrit. Arário (a)

Armando Dantas Penardin
PREFEITO MUNICIPAL